



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.844/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Prédio do Cadastro Único, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Planilha Orçamentária.

Anexo IX – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo X.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo X.2 – Declaração de Conhecimento dos Locais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

25/09/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
10/10/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
10/10/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%201413>)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5134 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.95.5000011

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000011

Nota de Reserva nº 4.426/2024

Ficha: 2163 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000011

Nota de Reserva nº 4.427/2024

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Prédio do Cadastro Único, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 276.917,39 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna “**MARCA**” no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário desconsiderar a coluna

MARCA.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia conforme Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.23 - As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo IX - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.23.1 - Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23.2 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presentes no item 5.25 no campo “FICHA TÉCNICA”.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Execução de serviços de pintura compatíveis com os do objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados para atendimento das quantidades dos itens constantes na tabela abaixo, desde que comprovada a simultaneidade da execução do mesmo serviço, que contemplem a execução dos seguintes serviços:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	TELHA GALVALUME / ACO GALV TIPO SANDUICHE	M2	504,54
2	TINTA LATEX STANDARD OU SIMILAR	M2	1.189,71
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	123,46

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação das propostas.

10.13.5.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.6 - Comprovação técnica profissional: Comprovação consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidos pelo CREA/CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão das obras e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

10.13.6.1 - No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

a. Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b. Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

c. Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

10.13.7 Faculta-se às empresas interessadas vistoriar o local onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675. Para as empresas que optarem pela realização da visita será emitido uma declaração de visita técnica (conforme modelo Anexo X1), o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.8 As empresas que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de que tem conhecimento do local de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo (Anexo X2) o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

10.13.9 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.13.10 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.18 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.19 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca, ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.19.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.20 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2024.

LUIS LOBATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO	M2	2,00	R\$	R\$	R\$
SINAPI	90776	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	R\$	R\$	R\$
SINAPI	90778	1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$	R\$	R\$
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL	M3	9,56	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.066	1.5	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	28,00	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.061	1.6	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB -	M2	282,80	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.060	1.7	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	178,25	R\$	R\$	R\$
FDE	08.50.020	1.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	112,75	R\$	R\$	R\$
FDE	10.50.003	1.9	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$
		2	COBERTURA					
FDE	07.02.016	2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A	KG	285,00	R\$	R\$	R\$
FDE	07.03.137	2.2	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ	M2	504,54	R\$	R\$	R\$
FDE	07.04.034	2.3	CUMEEIRA AÇO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	29,80	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.007	2.4	LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	22,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.016	2.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	92,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.035	2.6	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	10,25	R\$	R\$	R\$
FDE	08.11.052	2.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	83,00	R\$	R\$	R\$
FDE	12.01.006	2.8	EMBOCO DESEMPENADO	M2	19,13	R\$	R\$	R\$
CDHU	16.12.060	2.9	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL	M2	46,93	R\$	R\$	R\$
FDE	11.02.040	2.10	IMPERMEABIL. EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE.	M2	11,20	R\$	R\$	R\$
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL					R\$
		3	FORROS E DIVISÓRIAS					
FDE	10.01.049	3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
FDE	10.01.058	3.2	ISOLAÇÃO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
FDE	09.64.006	3.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
FDE	09.74.006	3.4	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
CDHU	14.30.410	3.5	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS,	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					R\$
		4	ESQUADRIAS					
CDHU	23.09.040	4.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
CDHU	28.01.040	4.2	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA	CJ	1,00	R\$	R\$	R\$
FDE	06.80.050	4.3	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	5,00	R\$	R\$	R\$
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL					R\$
		5	PISOS E REVESTIMENTOS					
FDE	13.50.001	5.1	DEMOLICAÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	5,44	R\$	R\$	R\$
FDE	01.01.001	5.2	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	21,00	R\$	R\$	R\$
FDE	01.02.001	5.3	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	11,31	R\$	R\$	R\$
FDE	01.06.001	5.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	13.01.006	5.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	16.80.016	5.6	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	16.80.013	5.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	12.02.009	5.8	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	125,45	R\$	R\$	R\$
FDE	13.80.022	5.9	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
FDE	12.02.036	5.10	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL					R\$
		6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
FDE	08.60.013	6.1	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	1,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FDE	08.14.103	6.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.13.001	6.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	6,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.14.002	6.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.14.045	6.5	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
6			ITEM 6 - SUB TOTAL					R\$
7			PINTURA					
CDHU	33.07.140	7.1	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	285,00	R\$	R\$	R\$
FDE	15.02.061	7.2	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	125,45	R\$	R\$	R\$
FDE	15.03.009	7.3	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	61,90	R\$	R\$	R\$
FDE	15.03.011	7.4	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	5,04	R\$	R\$	R\$
FDE	15.04.082	7.5	TINTA LATEX PARA PISO	M2	208,15	R\$	R\$	R\$
FDE	15.80.060	7.6	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	41,60	R\$	R\$	R\$
FDE	15.80.018	7.7	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	1.189,71	R\$	R\$	R\$
7			ITEM 7 - SUB TOTAL					R\$
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
FDE	16.06.066	8.1	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00	R\$ 27,87	R\$ 34,43	R\$
CDHU	05.07.050	8.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO	M3	32,00	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$
CDHU	55.01.020	8.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	354,62	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$
8			ITEM 8 - SUB TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 22844/2024

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	1	UN	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE PREDIOS			

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cargo desempenhado na empresa: _____

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para a execução de reforma do Prédio do Cadastro Único.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviços para a execução de reforma do Prédio do Cadastro Único.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme item 5 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5134 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.95.5000011

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000011

Nota de Reserva nº 4.426/2024

Ficha: 2163 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000011

Nota de Reserva nº 4.427/2024

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.12 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.13 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. **7.9** - É vedada a



7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS

Reforma do Prédio do Cadastro Único
Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02, Jardim das Nações - Taubaté/SP.

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Licitações
2.					
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos				SEO e Licitações
2.					

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade				Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Reabertura do certame o maior brevidade				Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha				SEO

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente				SEO
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras				SEO
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro				SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra				SEO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:		☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:		☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Id		Danos				
1.		Demora na execução do serviço				
2.		Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id		Ação Preventiva*			Responsável	
1.		Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade			SEO	
2.		Especificação detalhada dos serviços			SEO	
Id		Ação Contingência**			Responsável	
1.		Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro			SEO	
2.		Solicitação de prorrogação do prazo da obra.			SEO	

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade:		☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:		☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐ Muito Alta				
Id		Danos				
1.		Interrupção na execução do serviço				
2.		Necessidade de dotação orçamentária				
Id		Ação Preventiva*			Responsável	
1.		Especificação detalhada dos serviços			SEO	
2.		Especificação detalhada do memorial descritivo			SEO	
Id		Ação Contingência**			Responsável	
1.		Verificação da viabilidade do aditivo			SEO	
2.		Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Possível paralisação da obra.				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEO	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato			SEFA	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº

14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. **308/24** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Prédio do Cadastro Único, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº. 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra “d” do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

2) Apresentar **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador, **Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá apresentar a Declaração nos moldes do anexo IV da Instrução Normativa 1.234 de 11 de Janeiro de 201**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 3) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**
- 4) **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual**
- 5) **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**
- 6) **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**
- 8) **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**
- 9) **Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório**
- 10) **Guia DARF do período da prestação do serviço;**
- 11) **DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;**
- 12) **Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;**
- 13) **Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;**
- 14) **FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; (os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;**
- 15) **Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;**
- 16) **Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.**
- 17) **Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;**
- 18) **Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

19) Ficha do Registro de Empregado

20) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

21) Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;

22) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado

[illegible]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio do Cadastro Único, situado na Av. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação acima citada, para que sejam feitas melhorias na estrutura do prédio e manutenção do mesmo, devido à depreciação natural da edificação. Considerando que é de responsabilidade do Poder Público realizar manutenções periódicas em espaços públicos com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, contribuindo para a conservação do bem e tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, para proporcionar bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca da cobertura de todo prédio, a manutenção dos forros que foram danificados pela ocorrência de infiltrações, bem como a realização de serviços pontuais como a troca da caixa d'água, a substituição de uma divisória na copa dos funcionários, a manutenção de uma porta de ferro e a pintura geral da unidade.

Tais serviços se fazem necessários uma vez que a cobertura da unidade apresenta diversas deficiências por conta de suas calhas e rufos embutidos, bem como telhas e cumeeiras quebradas. Além disso, a caixa d'água encontra-se danificada, assim como a porta de ferro e a pintura do local.

Os serviços a serem executados trarão benefícios aos servidores e munícipes que utilizam a edificação, tendo em vista que a atual situação em que a estrutura se encontra dificulta o seu perfeito funcionamento.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté não possui plano de contratações anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICA-OPERACIONAL

Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos ou da empresa Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

execução de serviços similares ou superiores ao objeto a ser contratado, observando o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas nos itens de maior relevância.

No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.

Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram obtidas por meio de levantamentos realizados no local, bem como por meio do projeto desenvolvido pela Secretaria de Planejamento Urbano, conforme memória de cálculo anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de manutenção do prédio, conforme descrito no item referente à justificativa, optou-se pela realização destes serviços com base nos boletins oficiais (tabelas) especializados de obras, que possuem itens que contemplam material, equipamentos, mão de obra e encargos necessários para execução dos serviços de obras públicas. Cabendo a administração pública através do corpo técnico da Secretaria de Obras, elaborar a planilha orçamentária para os serviços necessários, para contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para a execução dos mesmos.

Considerando que a mão de obra própria da Prefeitura Municipal de Taubaté, possui uma alta demanda de manutenção de todas as edificações do Município. Para viabilizar os serviços de manutenção maiores e mais complexos, se faz necessário realizar a contratação de empresas terceirizadas, por meio de processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Esta medida possibilita que a prefeitura mantenha suas equipes disponíveis para os reparos e atendimentos emergenciais, enquanto se utiliza a mão de obra terceirizada de maneira eficiente, ganhando celeridade e qualidade na execução destas manutenções.

Os valores unitários dos serviços acima relacionados foram obtidos por meio das tabelas de referência FDE (julho/2024), SINAPI (junho/2024) e CDHU 194 (maio/2024), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados. Conforme artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 276.917,39 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e demais documentos anexos.

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 717/2024

Solicitação de Compra 1568/2024, 1569/2024

Item : 0.0.1365 - PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE PREDIOS

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		276.917,3900	R\$ 276.917,39
Data		21/08/2024	Médias Unitário / Total :		R\$ 276.917,39	R\$ 276.917,39

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 276.917,39

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 276.917,39
Total para o Maior Preço:	R\$ 276.917,39
Total para a Média Cotada:	R\$ 276.917,39

Justificativa : Justificamos a contratação, para que sejam feitas melhorias na estrutura do prédio e manutenção do mesmo, devido à depreciação natural da edificação. Considerando que é de responsabilidade do Poder Público realizar manutenções periódicas em espaços públicos com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, contribuindo para a conservação do bem e tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, para proporcionar bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca da cobertura de todo prédio, a manutenção dos forros que foram danificados pela ocorrência de infiltrações, bem como a realização de serviços pontuais como a troca da caixa d'água, a substituição de uma divisória na copa dos funcionários, a manutenção de uma porta de ferro e a pintura geral da unidade.

Tais serviços se fazem necessários uma vez que a cobertura da unidade apresenta diversas deficiências por conta de suas calhas e rufos embutidos, bem como telhas e cumeeiras quebradas. Além disso, a caixa d'água encontra-se danificada, assim como a porta de ferro e a pintura do local. Os serviços a serem executados trarão benefícios aos servidores e munícipes que utilizam a edificação, tendo em vista que a atual situação em que a estrutura se encontra dificulta o seu perfeito funcionamento.

Diante do exposto, solicitamos a continuidade dos trâmites para a execução deste serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto refere-se à reforma do Reforma do Reforma do Prédio do Cadastro Único, situado na Av. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca da cobertura de todo prédio, a manutenção dos forros que foram danificados pela ocorrência de infiltrações, a revisão de uma área do piso de concreto externo e a complementação de áreas faltantes com o mesmo piso de concreto, bem como a realização de serviços pontuais como a troca da caixa d'água, a substituição de uma divisória na copa dos funcionários, a manutenção de uma porta de ferro e a pintura geral da unidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, o serviço será realizado em uma única etapa com prazo máximo de execução de 120 dias.

9. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se sanar todos os problemas de vazamentos da cobertura existente, bem como do reservatório unidade, além de realizar as demais manutenções e melhorias propostas. Proporcionando um ambiente mais seguro e salubre para os funcionários e para os munícipes que utilizam os serviços ali prestados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras irá encaminhar as documentações referentes à licitação para o setor de compras e contratos, para análise e realização do certame licitatório, que culminará na assinatura do contrato e na emissão da ordem de início dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a contratação desta demanda, não identificamos a necessidade de contratações com interdependência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação em questão não terá impactos ambientais, por não haver necessidade de supressão de vegetação nativa e utilização de materiais prejudiciais ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verificamos ser viável a licitação em tela, pois a mesma irá proporcionar a conservação do imóvel em uso.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23°01'55.0"S;

Longitude 45°34'12.4"W.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT

SECRETARIA DE OBRAS

CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

Reforma do Prédio do Cadastro Único

Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02, Jardim das Nações - Taubaté/SP.

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Licitações
2.					
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos				SEO e Licitações
2.					

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade				Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Reabertura do certame o maior brevidade				Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha				SEO

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente				SEO
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras				SEO
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro				SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra				SEO

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade				SEO
2.	Especificação detalhada dos serviços				SEO
Id	Ação Contingência**				Responsável
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro				SEO
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.				SEO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Interrupção na execução do serviço				
2.	Necessidade de dotação orçamentária				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Especificação detalhada dos serviços			SEO	
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo			SEO	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Verificação da viabilidade do aditivo			SEO	
2.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Possível paralisação da obra.				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEO	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato			SEFA	

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio do Cadastro Único, situado na Av. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02 - Jardim das Nações - Taubaté/SP.

1.2. Condições de execução

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, com prazo máximo de 120 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, justificamos a contratação acima citada, para que sejam feitas melhorias na estrutura do prédio e manutenção do mesmo, devido à depreciação natural da edificação. Considerando que é de responsabilidade do Poder Público realizar manutenções periódicas em espaços públicos com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, contribuindo para a conservação do bem e tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, para proporcionar bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca da cobertura de todo prédio, a manutenção dos forros que foram danificados pela ocorrência de infiltrações, bem como a realização de serviços pontuais como a troca da caixa d'água, a substituição de uma divisória na copa dos funcionários, a manutenção de uma porta de ferro e a pintura geral da unidade.

Tais serviços se fazem necessários uma vez que a cobertura da unidade apresenta diversas deficiências por conta de suas calhas e rufos embutidos, bem como telhas e cumeeiras quebradas. Além disso, a caixa d'água encontra-se danificada, assim como a porta de ferro e a pintura do local.

Os serviços a serem executados trarão benefícios aos servidores e munícipes que utilizam a edificação, tendo em vista que a atual situação em que a estrutura se encontra dificulta o seu perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto refere-se à reforma do Reforma do Prédio do Cadastro Único, situado na Av. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 02 - Jardim das Nações.

Dentre os serviços previstos estão considerados a troca da cobertura de todo prédio, a manutenção dos forros que foram danificados pela ocorrência de infiltrações, a revisão de uma área do piso de concreto externo e a complementação de áreas faltantes com o mesmo piso de concreto, bem como a realização de serviços pontuais como a troca da caixa d'água, a substituição de uma divisória na copa dos funcionários, a manutenção de uma porta de ferro e a pintura geral da unidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

4.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

4.4. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.

4.5. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

4.6. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.7. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.

4.8. Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.9. As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.10. A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

4.11. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pessoalidade e subordinação direta.

5. GARANTIA

5.1. A contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

5.2. Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.

6.1.3. Os projetos apresentados na licitação oferecem os elementos técnicos para a caracterização e a execução da obra proposta. Ressaltando que caberá a CONTRATADA a apresentação de projetos executivos da obra, caso sejam necessários. Sendo que os mesmos deverão estar em consonância com o projeto original objeto da licitação e deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

6.1.4. Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.5. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.

6.1.6. A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.

6.1.7. A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

6.1.8. A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

6.1.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.

6.1.10. Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

6.1.11. A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.

6.1.12. O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.

6.1.13. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

problemas detectados posteriormente.

6.1.14. É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).

6.1.15. Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.

6.1.16. Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.

6.1.17. No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Etapas de execução

6.2.1. Serviços Preliminaresmdemolições e retiradas

- Placa de identificação da Obra

A Placa de Identificação da Obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, em lona resistente, com impressão digital conforme o projeto gráfico em vigência na época da execução da obra e que será indicado pela Fiscalização. A estrutura deve ser feita com perfis de metalon, devidamente soldada e pintada.

A sua instalação deverá se dar em local definido pela Fiscalização que esteja o mais visível possível, voltada para o lado de maior circulação das vias e com fácil acesso, mas em altura suficientemente protegida de possíveis vandalismos.

Recebimento - A placa da obra será recebida quando estiver de acordo com os padrões estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, tanto em sua dimensão, quanto em suas informações.

- Engenheiro Civil e Encarregado da obra

Está previsto no orçamento inicial, 32 horas de profissional de engenharia civil e 96 horas de encarregado geral com experiência para o acompanhamento de toda a troca do telhado do prédio.

- Demolições e retiradas do telhamento

Está previsto no orçamento inicial a demolição das platibandas, a retirada de parte das telhas, cumeeiras, bem como das calhas, rufos e condutores e parte do forro de gesso interno danificado.

Além disso, eventuais demolições e retiradas poderão ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, caso haja desconformidade com os projetos em sua execução.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Na execução das demolições, os serviços deverão ser executados utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados, além disso, com a finalidade de reduzir a poeira, os materiais deverão ser previamente umedecidos. Os materiais passíveis de reaproveitamento não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter sua integridade.

A remoção do entulho e demais detritos provenientes da demolição/remoção deverão ser executados pela CONTRATADA, seguindo as exigências legais.

Recebimento - Os serviços de demolição serão recebidos após a sua realização.

- Proteção da área e prevenção de acidentes

Na execução dos serviços deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obras pessoal treinado e caixa de primeiros-socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidente no Canteiro de Obras a CONTRATADA deverá prestar socorro imediato às vítimas. Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este e comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

6.2.2. Cobertura

- Estrutura Metálica

Está previsto no orçamento inicial a revisão e inclusão de estrutura metálica em todo o perímetro do prédio e um beiral de 80cm em todo o perímetro do prédio.

O item remunera o fornecimento, da estrutura metálica em aço ASTM A709/A588, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto. Inclui ainda o beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica, o transporte, descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa. Bem como o preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPCSP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Os materiais devem ser identificados pela sua especificação (incluindo tipo ou grau) verificando-se:

- Certificado de qualidade fornecido por usinas ou produtores, devidamente relacionados aos produtos fornecidos;
- Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes.

Recebimento - Para o recebimento será realizada a aferição das especificações do aço, comprovação de sua procedência, bem como a aferição de todos os constituintes listados em projeto.

Para todas as peças e componentes galvanizados, será exigido certificado de galvanização a fogo, emitido por empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada do fornecedor e será verificado o tratamento nos pontos de solda e corte com galvanização a frio.

Os serviços serão recebidos com o atendimento das exigências de execução, verificação da rigidez do conjunto e da aparência final da estrutura.

- Telhas metálicas tipo sanduiche e cumeeiras metálicas

As telhas, cumeeiras e demais peças serão de aço galvanizado (grau B - 260g de zinco /m²), com perfil trapezoidal, bordas uniformes, permitindo o encaixe com sobreposição exata. A telhas são do tipo sanduiche



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E=30mm (PIR), trapezoidal com H=40mm e a espessura de 0,5mm com as faces aparentes pintadas.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes, obedecendo à inclinação do projeto, com mínimo de 5%.

O recobrimento lateral deve ser de uma onda para as trapezoidais, para inclinações superiores a 8%. Para inclinações menores, deve-se usar fita de vedação. Para inclinações superiores a 20%, o recobrimento pode ser de meia onda.

O recobrimento longitudinal deve ser de 300 mm para inclinações menores ou iguais a 8%. Para inclinações entre 8% e 10%, o recobrimento longitudinal deverá ser de 200 mm, e para inclinações superiores a 10%, será de 150 mm.

A costura das telhas deve ser feita com parafusos auto perfurantes 5.5x100mm a cada 500 mm, ao longo da sobreposição longitudinal.

Recebimento - Para o recebimento não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas nas linhas dos beirais. Para tanto, será esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não devendo haver afastamentos superiores a 2cm.

Critério de medição - O serviço será pago por m² de projeção horizontal de cobertura executada, com os seguintes acréscimos:

- 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

- Calhas e rufos

Está previsto no orçamento a execução de calhas nos beirais, para evitar respingos na fachada do prédio.

Os rufos e as calhas serão em chapa galvanizada nº 24 (e=0,65mm). As chapas devem estar com espessura uniforme, galvanização perfeita, isentas de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

As calhas devem ter caimento mínimo de 0,5% e a fixação das peças deve obedecer aos detalhes indicados em projeto.

O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques.

Recebimento - O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução. Será verificado se as chapas estão isentas de ferrugem e suas dobras estão isentas de fissuras.

- Emboço desempenado

Deverá ser executado um acabamento em emboço desempenado no trecho entre a alvenaria demolida e a nova cobertura executada, para o correto fechamento da cobertura, evitando a entrada de animais no interior da cobertura.

O emboço deverá ser aplicado, utilizando argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, preparada mecanicamente.

Antes da aplicação deverão ser executadas guias-mestras de argamassa, de forma a permitir que a superfície emboçada fique totalmente plana e regular, com espessura máxima de 25 mm.

A superfície deverá apresentar um acabamento uniforme e em boas condições para pintura.

Recebimento - Atendidas as condições de fornecimento e execução, o emboço pode ser recebido se não existirem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

desníveis significativo na superfície.

6.2.3. Forros e Divisórias

Os forros de gesso acartonado da unidade que foram danificados pela ocorrência dos vazamentos e infiltrações serão parcialmente substituídos, onde sua manutenção não for possível de ser realizada, incluindo a estrutura, caso haja essa necessidade.

Deverá ser fixado lã de vidro para a isolamento termoacustica. A área a ser fixada a lã, deverá ser limpa com a remoção de poeira e detritos e qualquer material solto.

A lã de vidro no forro, ajustando-a firmemente para preencher todo o espaço disponível para não comprometer a eficiência isolante.

A fixação das placas de gesso acartonado deve ser iniciada pelos seus centros ou pelos seus cantos, a fim de evitar deformações. As placas serão apertadas contra os perfis e aparafusadas com parafusos autoperfurantes no espaçamento previsto pelo fabricante.

O rejuntamento deverá ser feito aplicando-se primeiro uma massa de gesso calcinado com espátula, depois deverá ser aplicada a fita de papel kraft pressionada com a espátula contra o gesso, em seguida aplica-se outra camada de gesso calcinado cobrindo a fita e o rebaixo das chapas, aplica-se ainda uma última demão de gesso com desempenadeira de aço, tornando a superfície da junta perfeitamente alinhada, e por fim, lixa-se, deixando a superfície pronta para pintura.

Antes da aplicação da pintura é necessária a aplicação de um fundo “primer” de acordo com a pintura a ser dada.

As chapas e estruturas novas devem seguir as seguintes especificações:

- Densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²;
- Resistência mín. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal);
- Dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20 mm.
- Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis e tirante de arame galvanizado.

Recebimento - Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros devem apresentar superfície plana, sem manchas amareladas, e não podem apresentar flechas maiores que 0,3% do menor vão.

Deverão ser colocadas as divisórias de gesso resistente à umidade 70x100mm, conforme especificado em projeto, para separação do ambiente.

6.2.4. Esquadrias A porta de madeira deverá seguir as especificações indicadas no projeto de arquitetura quanto a sua largura, sentido de abertura e acabamento.

Será verificada a inexistência de fungos, apodrecimentos ou furos de insetos em todo o perímetro do quadro. Além disso, a esquadria será analisada, auditivamente, com leves batidas em vários pontos da superfície da folha da porta, a especificação do núcleo sarrafeado, não sendo aceitas portas ocas ou com núcleo tipo colmeia.

As peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro serão rejeitadas, sendo que para esta análise, a folha da porta deverá ser colocada em posição semiaberta e permanecer parada, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo da esquadria.

Para instalação do caixilho, deverá ser verificado se o mesmo está no prumo, se necessário, utilizar cunhas ou calços para nivelamento. Após estar nivelado, o caixilho deverá ser parafusado e aplicado o silicone para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vedação dos vãos. Não será aceito caixilhos instalados em desacordo com o tipo de esquadria.

Recebimento - O serviço poderá ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.

6.2.5. Pisos e revestimentos

Após a demolição do piso existente e a retirada de vegetação deve-se iniciar os serviços de pisos e revestimento.

- Corte, aterro e apiloamento

Deverá ser retirada uma camada de terra de 0,15cm, com apiloamento para a execução de piso de concreto.

- Piso de concreto

Após a retirada das camadas existentes, deverá ser iniciado o serviço de colocação de lastro de brita com 5cm de espessura, tela para regularização de piso e uma camada de concreto com requadro de 6 cm.

Deve ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas, ralos ou pontos de saída de água.

Recebimento - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, o piso será recebido se não houver empoçamento de água ou baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial).

- Revestimento de azuleijos

Peças cerâmicas com dimensão conforme especificado no projeto, cor branca e de coloração uniforme, arestas bem definidas, esmalte resistente a ponta de aço.

Não devem apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas, lascas ou diferença de tonalidade.

A execução deve ser feita com argamassa de assentamento preparada à base de cimento e adesivo e pasta de rejuntamento. A superfície das paredes deve ser varrida e posteriormente molhada antes da execução.

As peças devem ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 2,0 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais.

Recebimento - Atendidas as condições de projeto, fornecimento e execução, o revestimento pode ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3 mm/m.

6.2.6. Instalações hidráulicas

Foi considerada a troca da caixa d'água de 1000 litros antiga, com a colocação de uma caixa d'água nova, com tampa e boia de volume de água.

Foram considerados tubos, e registros gavetas para a manutenção e instalação da caixa d'água.

6.2.7. Pintura

As superfícies destinadas a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, devendo ainda receber reparos pontuais de massa, apresentando superfície regularizada, lixada, limpa e seca.

A pintura deverá ser feita somente após secagem completa da superfície. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante. Em todos os casos devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, desde o emparelhamento das superfícies.

As cores utilizadas devem ser idênticas àquelas apresentadas no projeto arquitetônico e a aplicação deverá ser com trincha ou rolo. Sendo vedada a realização de pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

As superfícies devem estar firmes, coesas, limpas, secas e sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Os materiais empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade e o acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, sendo que mais de duas demãos poderão ser solicitadas pelo Eng. Fiscal para atender uma qualidade plausível.

Recebimento - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

6.2.8. Serviços Complementares

- Limpeza final da obra e caçamba

Durante todo o período de execução a obra deve ser mantida limpa e organizada, evitando acidentes e a presença de animais.

Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Atendidas as condições de execução, a obra deverá apresentar-se completamente limpa, pronta para utilização, com utilização de caçamba quando necessário.

Recebimento - O serviço será recebido se as condições de projeto, fornecimento e execução, forem devidamente atendidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.3. A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

7.1.5. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

7.1.6. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

7.1.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.1.9. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

7.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

7.1.11. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

7.1.13. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

7.1.14. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.15. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.16. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.18. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.

7.1.19. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

7.1.20. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.

7.1.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

7.1.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

7.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

7.1.25. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

7.1.26. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDIÇÃO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

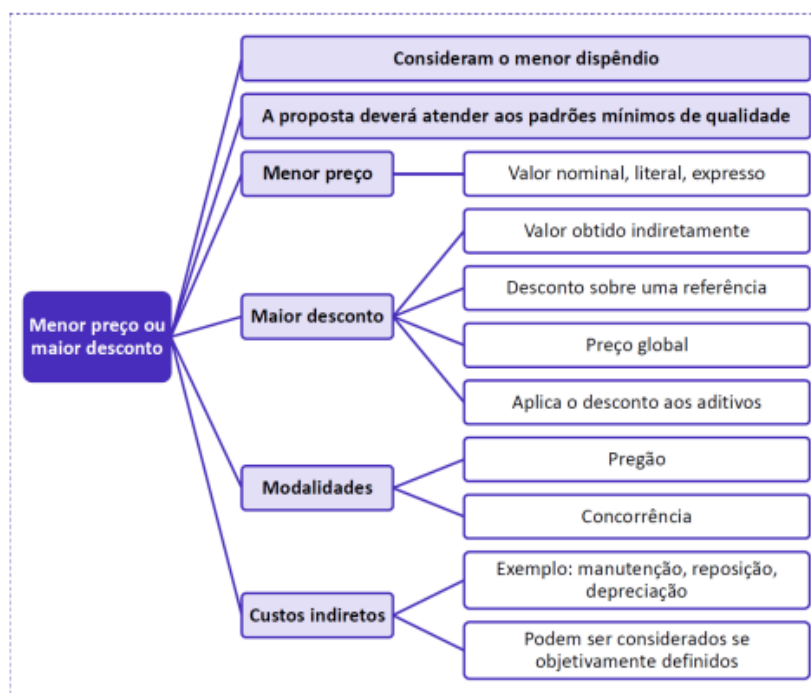
8.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 276.917,39 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência FDE (julho/2024), SINAPI (junho/2024) e CDHU 194 (maio/2024), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha: 2163 - Dotação: 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011

Ficha: 5134 - Dotação: 25.04.4002.2.121.08.244.339039.95.5000011

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Execução dos serviços de Reforma do Prédio do Cadastro Único, nas quantidades especificadas em planilha orçamentária. Considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23°01'55.0"S;

Longitude 45°34'12.4"W.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT

SECRETARIA DE OBRAS

CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	2,00	R\$ 344,29	R\$ 425,34	R\$ 850,68
			PLACA DE OBRA	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00					
			Total Geral:					2,00					
SINAPI	90776	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	96,00	R\$ 49,11	R\$ 60,67	R\$ 5.824,32
			UNIDADE DE ATENDIMENTO	6,00	1,00	4,00	4,00	96,00					
			Total Geral:					96,00					
SINAPI	90778	1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	32,00	R\$ 123,76	R\$ 152,89	R\$ 4.892,48
			UNIDADE DE ATENDIMENTO	2,00	1,00	4,00	4,00	32,00					
			Total Geral:					32,00					
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	9,56	R\$ 74,46	R\$ 91,99	R\$ 879,42
			DEMOLIÇÃO ALVENARIA PLATIBANDA	38,25	0,25	0,50	2,00	9,56					
			Total Geral:					9,56					
FDE	07.60.066	1.5	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGOES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	28,00	R\$ 2,01	R\$ 2,48	R\$ 69,44
			REMOÇÃO DE CUMEEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	28,00	1,00	1,00	1,00	28,00					
			Total Geral:					28,00					
FDE	07.60.061	1.6	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	282,80	R\$ 4,50	R\$ 5,56	R\$ 1.572,37
			GALPÃO PRINCIPAL	28,00	10,10	1,00	1,00	282,80					
			Total Geral:					282,80					
FDE	07.60.060	1.7	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	178,25	R\$ 6,49	R\$ 8,02	R\$ 1.429,57
			FRENTE	47,94	1,00	1,00	1,00	47,94					
			ANEXO 1	3,50	13,50	1,00	1,00	47,25					
			ANEXO 2	6,70	6,20	1,00	1,00	41,54					
			CORREDOR LATERAL	18,05	2,30	1,00	1,00	41,52					
			Total Geral:					178,25					
FDE	08.50.020	1.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	112,75	R\$ 3,70	R\$ 4,57	R\$ 515,27
			REMOÇÃO DE CALHAS GALPÃO PRINCIPAL	28,00	1,00	1,00	2,00	56,00					
			REMOÇÃO DE RUFO CENTRAL E CANTOS GALPÃO PRINCIPAL	10,25	1,00	1,00	3,00	30,75					
			FRENTE	8,40	1,00	1,00	1,00	8,40					
			ANEXO 1	13,50	1,00	1,00	1,00	13,50					
			ANEXO 2	4,10	1,00	1,00	1,00	4,10					
			Total Geral:					112,75					
FDE	10.50.003	1.9	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	123,46	R\$ 3,53	R\$ 4,36	R\$ 538,29
			FORRO DANIFICADO	123,46	1,00	1,00	1,00	123,46					
			Total Geral:					123,46					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL										R\$ 16.571,84
		2	COBERTURA										
FDE	07.02.016	2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	Largura	Altura	nº X	Total	KG	285,00	R\$ 28,73	R\$ 35,49	R\$ 10.114,65
			REVISÃO ESTRUTURA METÁLICA	285,00	1,00	1,00	1,00	285,00					
			Total Geral:					285,00					
FDE	07.03.137	2.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	504,54	R\$ 208,49	R\$ 257,57	R\$ 129.954,37
			GALPÃO PRINCIPAL	29,80	11,90	1,00	1,00	354,62					
			FRENTE	49,76	1,00	1,00	1,00	49,76					
			ANEXO 1	3,80	14,10	1,00	1,00	53,58					
			ANEXO 2	6,90	6,75	1,00	1,00	46,58					
			Total Geral:					504,54					
FDE	07.04.034	2.3	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	Comp.	Largura	Unid.	nº X	Total	M	29,80	R\$ 121,56	R\$ 150,18	R\$ 4.475,36
			INSTALAÇÃO CUMEEIRAS	29,80	1,00	1,00	1,00	29,80					
			Total Geral:					29,80					
FDE	08.12.007	2.4	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	Unid.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	22,00	R\$ 63,65	R\$ 78,63	R\$ 1.729,86
			DESCIDAS PRINCIPAL	6,00	1,00	1,00	2,00	12,00					
			FRENTE	4,00	1,00	1,00	1,00	4,00					
			ANEXO 1	4,00	1,00	1,00	1,00	4,00					
			ANEXO 2	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00					
			Total Geral:					22,00					
FDE	08.12.016	2.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	92,00	R\$ 132,69	R\$ 163,93	R\$ 15.081,56
			CALHAS PRINCIPAL	29,80	1,00	1,00	2,00	59,60					
			FRENTE	11,55	1,00	1,00	1,00	11,55					
			ANEXO 1	14,10	1,00	1,00	1,00	14,10					
			ANEXO 2	6,75	1,00	1,00	1,00	6,75					
			Total Geral:					92,00					
FDE	08.12.035	2.6	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	10,25	R\$ 171,22	R\$ 211,53	R\$ 2.168,18
			RUFOS	10,25	1,00	1,00	1,00	10,25					
			Total Geral:					10,25					
FDE	08.11.052	2.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	83,00	R\$ 56,34	R\$ 69,60	R\$ 5.776,80
			DESCIDAS PRINCIPAL	4,00	1,00	1,00	12,00	48,00					
			FRENTE	3,50	1,00	1,00	4,00	14,00					
			ANEXO 1	3,50	1,00	1,00	4,00	14,00					
			ANEXO 2	3,50	1,00	1,00	2,00	7,00					
			Total Geral:					83,00					
FDE	12.01.006	2.8	EMBOCO DESEMPENADO	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	19,13	R\$ 36,95	R\$ 45,65	R\$ 873,28



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
			REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO	18,75	0,75	1,00	2,00	19,13					
			Total Geral:					19,13					
CDHU	16.12.060	2.9	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM E ALTURA DE 40 MM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	46,93	R\$ 104,11	R\$ 128,62	R\$ 6.036,14
			CORREDOR LATERAL	18,05	2,50	1,00	1,00	45,13					
			SAÍDA COZINHA	1,50	1,20	1,00	1,00	1,80					
			Total Geral:					46,93					
FDE	11.02.040	2.10	IMPERMEABILIZAÇÃO EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	Unid.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	11,20	R\$ 85,60	R\$ 105,75	R\$ 1.184,40
			IMPERMEABILIZAÇÃO DIVISÓRIAS DE PREDIOS	11,20	1,00	1,00	1,00	11,20					
			Total Geral:					11,20					
2 ITEM 2 - SUB TOTAL													R\$ 177.394,60
		3	FORROS E DIVISÓRIAS										
FDE	10.01.049	3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	123,46	R\$ 101,92	R\$ 125,91	R\$ 15.544,85
			FORRO DANIFICADO	123,46	1,00	1,00	1,00	123,46					
			Total Geral:					123,46					
FDE	10.01.058	3.2	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	123,46	R\$ 23,96	R\$ 29,60	R\$ 3.654,42
			FORRO DANIFICADO	123,46	1,00	1,00	1,00	123,46					
			Total Geral:					123,46					
FDE	09.64.006	3.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	20,00	R\$ 2,41	R\$ 2,98	R\$ 59,60
			FORRO DANIFICADO	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
			Total Geral:					20,00					
FDE	09.74.006	3.4	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	20,00	R\$ 3,91	R\$ 4,83	R\$ 96,60
			FORRO DANIFICADO	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
			Total Geral:					20,00					
CDHU	14.30.410	3.5	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,99	R\$ 214,05	R\$ 264,44	R\$ 526,24
			COPA FUNCIONÁRIOS	1,00		2,80	1,00	1,40					
			COPA FUNCIONÁRIOS	1,00		0,65	1,00	0,59					
			Total Geral:					1,99					
3 ITEM 3 - SUB TOTAL													R\$ 19.881,71
		4	ESQUADRIAS										
CDHU	23.09.040	4.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 621,79	R\$ 768,16	R\$ 768,16
			COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
			Total Geral:					1,00					
CDHU	28.01.040	4.2	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	CJ	1,00	R\$ 396,32	R\$ 489,61	R\$ 489,61
			COPA FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
				Total Geral:				1,00					
FDE	06.80.050	4.3	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	Peso	Largura	Altura	nº X	Total	KG	5,00	R\$ 88,85	R\$ 109,77	R\$ 548,85
			MANUTENÇÃO PORTAS EXTERNAS	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00					
				Total Geral:				5,00					
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL										R\$ 1.806,62
		5	PISOS E REVESTIMENTOS										
FDE	13.50.001	5.1	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M3	5,44	R\$ 209,06	R\$ 258,27	R\$ 1.404,99
			PISO ÁREA EXTERNA	54,40	1,00	0,10	1,00	5,44					
				Total Geral:				5,44					
FDE	01.01.001	5.2	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	21,00	R\$ 3,21	R\$ 3,97	R\$ 83,37
			PISO ÁREA EXTERNA	21,00	1,00	1,00	1,00	21,00					
				Total Geral:				21,00					
FDE	01.02.001	5.3	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M3	11,31	R\$ 40,20	R\$ 49,66	R\$ 561,65
			PISO ÁREA EXTERNA	75,40	1,00	0,15	1,00	11,31					
				Total Geral:				11,31					
FDE	01.06.001	5.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	75,40	R\$ 6,43	R\$ 7,94	R\$ 598,68
			PISO ÁREA EXTERNA	75,40	1,00	1,00	1,00	75,40					
				Total Geral:				75,40					
FDE	13.01.006	5.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	75,40	R\$ 10,53	R\$ 13,01	R\$ 980,95
			PISO ÁREA EXTERNA	75,40	1,00	1,00	1,00	75,40					
				Total Geral:				75,40					
FDE	16.80.016	5.6	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	75,40	R\$ 12,59	R\$ 15,55	R\$ 1.172,47
			PISO ÁREA EXTERNA	75,40	1,00	1,00	1,00	75,40					
				Total Geral:				75,40					
FDE	16.80.013	5.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	75,40	R\$ 52,13	R\$ 64,40	R\$ 4.855,76
			PISO ÁREA EXTERNA	75,40	1,00	1,00	1,00	75,40					
				Total Geral:				75,40					
FDE	12.02.009	5.8	REVESTIMENTO COM GESSO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	125,45	R\$ 18,65	R\$ 23,04	R\$ 2.890,37
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO EXTERNO	1,00	0,50	2,80	1,00	1,40					
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO EXTERNO	1,00	0,90	0,65	1,00	0,59					
			FORRO DANIFICADO	123,46	1,00	1,00	1,00	123,46					
				Total Geral:				125,45					
FDE	13.80.022	5.9	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,99	R\$ 17,27	R\$ 21,34	R\$ 42,47
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO INTERNO	1,00	0,50	2,80	1,00	1,40					
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO INTERNO	1,00	0,90	0,65	1,00	0,59					
				Total Geral:				1,99					
FDE	12.02.036	5.10	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1,99	R\$ 102,33	R\$ 126,42	R\$ 251,58
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO INTERNO	1,00	0,50	2,80	1,00	1,40					
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO INTERNO	1,00	0,90	0,65	1,00	0,59					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
				Total Geral:				1,99					
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL										R\$ 12.842,29
		6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
FDE	08.60.013	6.1	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 106,97	R\$ 132,15	R\$ 132,15
			RESERVATÓRIO EXTERNO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
FDE	08.14.103	6.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 616,74	R\$ 761,92	R\$ 761,92
			RESERVATÓRIO EXTERNO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
FDE	08.13.001	6.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	6,00	R\$ 20,13	R\$ 24,87	R\$ 149,22
			RESERVATÓRIO EXTERNO	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00					
				Total Geral:				6,00					
FDE	08.14.002	6.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 76,65	R\$ 94,69	R\$ 189,38
			RESERVATÓRIO EXTERNO	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
				Total Geral:				2,00					
FDE	08.14.045	6.5	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	1,00	R\$ 99,98	R\$ 123,52	R\$ 123,52
			RESERVATÓRIO EXTERNO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
				Total Geral:				1,00					
		6	ITEM 6 - SUB TOTAL										R\$ 1.356,19
		7	PINTURA										
CDHU	33.07.140	7.1	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	285,00	R\$ 4,23	R\$ 5,23	R\$ 1.490,55
			REVISÃO ESTRUTURA METÁLICA	285,00	1,00	1,00	1,00	285,00					
				Total Geral:				285,00					
FDE	15.02.061	7.2	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	125,45	R\$ 22,90	R\$ 28,29	R\$ 3.548,98
			ÁREA DE FORRO NOVO	123,46	1,00	1,00	1,00	123,46					
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO EXTERNO	1,00	0,50	2,80	1,00	1,40					
			COPA FUNCIONÁRIOS - LADO EXTERNO	1,00	0,90	0,65	1,00	0,59					
				Total Geral:				125,45					
FDE	15.03.009	7.3	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	61,90	R\$ 11,08	R\$ 13,69	R\$ 847,41
			GRADIL DA MURETA	29,15	1,00	1,00	2,00	58,30					
			PORTÃO DO GRADIL	1,00	1,00	1,80	2,00	3,60					
				Total Geral:				61,90					
FDE	15.03.011	7.4	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	Comp.	Coef.	Altura	nº X	Total	M2	5,04	R\$ 54,49	R\$ 67,32	R\$ 339,29
			COPA FUNCIONÁRIOS	0,80	3,00	2,10	1,00	5,04					
				Total Geral:				5,04					
FDE	15.04.082	7.5	TINTA LATEX PARA PISO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	208,15	R\$ 22,89	R\$ 28,28	R\$ 5.886,48
			COPA FUNCIONÁRIOS	208,15	1,00	1,00	1,00	208,15					
				Total Geral:				208,15					
FDE	15.80.060	7.6	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	Área	Largura	Altura	nº X	Total	M2	41,60	R\$ 16,10	R\$ 19,89	R\$ 827,42



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

BDI 23,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
			CORREDOR LATERAL	41,60	1,00	1,00	1,00	41,60					
			Total Geral:					41,60					
FDE	15.80.018	7.7	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	1.189,71	R\$ 14,12	R\$ 17,44	R\$ 20.748,54
			ÁREA DE FORRO MANTIDO	141,85	1,00	1,00	1,00	141,85					
			PAREDES INTERNAS	118,02	1,00	3,50	1,00	413,07					
			PINTURA EXTERNA	117,65	1,00	4,90	1,00	576,49					
			PINTURA MURETAS	29,15	1,00	1,00	2,00	58,30					
			Total Geral:					1189,71					
		7	ITEM 7 - SUB TOTAL										R\$ 33.688,67
		8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
FDE	16.06.066	8.1	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	Torres	Largura	Altura	nº X	Total	M	60,00	R\$ 27,87	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
			UNIDADE DE ATENDIMENTO	3,00	1,00	5,00	4,00	60,00					
			Total Geral:					60,00					
CDHU	05.07.050	8.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	Vol.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	32,00	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$ 4.738,56
			UNIDADE DE ATENDIMENTO	4,00	1,00	1,00	8,00	32,00					
			Total Geral:					32,00					
CDHU	55.01.020	8.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	354,62	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$ 6.571,11
			UNIDADE DE ATENDIMENTO	29,80	11,90	1,00	1,00	354,62					
			Total Geral:					354,62					
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL										R\$ 13.375,47

TOTAL C/ BDI 23,54% R\$ 276.917,39



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



CALCULO DO BDI - MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

1		DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2		DESPESAS LEGAIS		
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3		LUCRO BRUTO		
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4 FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				
BDI =	$\frac{((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100}{}$			BDI % 23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 16.571,84	7.995,95	48,25%	3.217,49	19,42%	2.679,20	16,17%	2.679,20	16,17%
2	COBERTURA	R\$ 177.394,60	53.218,38	30,00%	88.697,30	50,00%	35.478,92			
3	FORROS E DIVISÓRIAS	R\$ 19.881,71			2.982,26	15,00%	16.899,45	85,00%		
4	ESQUADRIAS	R\$ 1.806,62					1.806,62	100,00%		
5	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 12.842,29					12.842,29	100,00%		
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.356,19					1.356,19	100,00%		
7	PINTURA	R\$ 33.688,67					8.422,17	25,00%	25.266,50	75,00%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.375,47	3.359,59	25,12%	1.464,16	10,95%	990,31	7,40%	7.561,41	56,53%
TOTAL C/ BDI 23,54%		276.917,39	64.573,92	23,32%	96.361,21	34,80%	80.475,15	29,06%	35.507,11	12,82%

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MODELO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

OBRA :

PROCESSO:

MODALIDADE:

LOCAL:

LOCAL:

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3					
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
1	ADMINISTRAÇÃO																
MO	ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	AUXILIAR DE ENGENHEIRO																
MO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	VIGIA																
2	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO																
EQ	BATE ESTACA	1	1	1	1	1											
MO	EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1											
MO	ARMADOR	1	1	1	1	1											
MO	CARPINTEIRO																
MO	PEDREIRO	1	1	1	1	1											
MO	AJUDANTE	3	3	3	3	3											
3	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO																
MO	ARMADOR				2	2	2	2	2								
MO	CARPINTEIRO				2	2	2	2	2								
MO	PEDREIRO				1	1	1	1	1								
MO	AJUDANTE				5	5	5	5	5								
4	COBERTURA																
MO	CARPINTEIRO						2	2	2	2	2						
MO	PEDREIRO						2	2	2	2	2						
MO	AJUDANTE						4	4	4	4	4						
EQ	ANDAIME						1	1	1	1	1						
5	INSTALAÇÕES ELETRICA E HIDRAULICA																
MO	ELETRICISTA						1	1	1	1	1	1					
MO	ENCANADOR						1	1	1	1	1	1					
MO	AJUDANTE						2	2	2	2	2	2					
EQ	ANDAIME						1	1	1	1	1	1					
6	REVESTIMENTO DE ALVENARIA																
MO	PEDREIRO																
MO	AJUDANTE																
7	REVESTIMENTO DE PISO																
MO	PEDREIRO																
MO	AJUDANTE																
8	PINTURA																
MO	PINTOR																
MO	AJUDANTE																



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3					
ITEM	SERVIÇO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14

EQUIPAMENTOS	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME	-	-	-	-	-	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1					

MÃO DE OBRA	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
VIGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR	1	1	1	3	3	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
CARPINTEIRO	-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-	-
PEDREIRO	1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-
ELETRECISTA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AJUDANTE	3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6	6	6	11	11	9	13	13	8	8	4	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO
ENDEREÇO: RUA PASQUA SCALZOTO PASTORELLI Nº 02 - JARDIM DAS NAÇÕES, TAUBATÉ - SP
PRAZO: 120 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO	M2	2,00	R\$ 344,29	R\$ 425,34	R\$ 850,68
SINAPI	90776	1.2	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	R\$ 49,11	R\$ 60,67	R\$ 5.824,32
SINAPI	90778	1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 123,76	R\$ 152,89	R\$ 4.892,48
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL	M3	9,56	R\$ 74,46	R\$ 91,99	R\$ 879,42
FDE	07.60.066	1.5	RETIRADA DE CUMEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	28,00	R\$ 2,01	R\$ 2,48	R\$ 69,44
FDE	07.60.061	1.6	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB -	M2	282,80	R\$ 4,50	R\$ 5,56	R\$ 1.572,37
FDE	07.60.060	1.7	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	178,25	R\$ 6,49	R\$ 8,02	R\$ 1.429,57
FDE	08.50.020	1.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	112,75	R\$ 3,70	R\$ 4,57	R\$ 515,27
FDE	10.50.003	1.9	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	123,46	R\$ 3,53	R\$ 4,36	R\$ 538,29
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$ 16.571,84
		2	COBERTURA					
FDE	07.02.016	2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A	KG	285,00	R\$ 28,73	R\$ 35,49	R\$ 10.114,65
FDE	07.03.137	2.2	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ	M2	504,54	R\$ 208,49	R\$ 257,57	R\$ 129.954,37
FDE	07.04.034	2.3	CUMEIEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	29,80	R\$ 121,56	R\$ 150,18	R\$ 4.475,36
FDE	08.12.007	2.4	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	22,00	R\$ 63,65	R\$ 78,63	R\$ 1.729,86
FDE	08.12.016	2.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	92,00	R\$ 132,69	R\$ 163,93	R\$ 15.081,56
FDE	08.12.035	2.6	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	10,25	R\$ 171,22	R\$ 211,53	R\$ 2.168,18
FDE	08.11.052	2.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	83,00	R\$ 56,34	R\$ 69,60	R\$ 5.776,80
FDE	12.01.006	2.8	EMBOCO DESEMPENADO	M2	19,13	R\$ 36,95	R\$ 45,65	R\$ 873,28
CDHU	16.12.060	2.9	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL	M2	46,93	R\$ 104,11	R\$ 128,62	R\$ 6.036,14
FDE	11.02.040	2.10	IMPERMEABIL. EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE.	M2	11,20	R\$ 85,60	R\$ 105,75	R\$ 1.184,40
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL					R\$ 177.394,60
		3	FORROS E DIVISÓRIAS					
FDE	10.01.049	3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	123,46	R\$ 101,92	R\$ 125,91	R\$ 15.544,85
FDE	10.01.058	3.2	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M2	123,46	R\$ 23,96	R\$ 29,60	R\$ 3.654,42
FDE	09.64.006	3.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS	UN	20,00	R\$ 2,41	R\$ 2,98	R\$ 59,60
FDE	09.74.006	3.4	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP	UN	20,00	R\$ 3,91	R\$ 4,83	R\$ 96,60
CDHU	14.30.410	3.5	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS,	M2	1,99	R\$ 214,05	R\$ 264,44	R\$ 526,24
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					R\$ 19.881,71
		4	ESQUADRIAS					
CDHU	23.09.040	4.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 621,79	R\$ 768,16	R\$ 768,16
CDHU	28.01.040	4.2	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA	CJ	1,00	R\$ 396,32	R\$ 489,61	R\$ 489,61
FDE	06.80.050	4.3	FERRAGEM TRABALHADA (CAIXILHO)	KG	5,00	R\$ 88,85	R\$ 109,77	R\$ 548,85
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL					R\$ 1.806,62
		5	PISOS E REVESTIMENTOS					
FDE	13.50.001	5.1	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	5,44	R\$ 209,06	R\$ 258,27	R\$ 1.404,99
FDE	01.01.001	5.2	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	21,00	R\$ 3,21	R\$ 3,97	R\$ 83,37
FDE	01.02.001	5.3	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	11,31	R\$ 40,20	R\$ 49,66	R\$ 561,65
FDE	01.06.001	5.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	75,40	R\$ 6,43	R\$ 7,94	R\$ 598,68
FDE	13.01.006	5.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	75,40	R\$ 10,53	R\$ 13,01	R\$ 980,95
FDE	16.80.016	5.6	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	75,40	R\$ 12,59	R\$ 15,55	R\$ 1.172,47
FDE	16.80.013	5.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	75,40	R\$ 52,13	R\$ 64,40	R\$ 4.855,76
FDE	12.02.009	5.8	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	125,45	R\$ 18,65	R\$ 23,04	R\$ 2.890,37
FDE	13.80.022	5.9	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	M2	1,99	R\$ 17,27	R\$ 21,34	R\$ 42,47
FDE	12.02.036	5.10	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	1,99	R\$ 102,33	R\$ 126,42	R\$ 251,58
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL					R\$ 12.842,29
		6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
FDE	08.60.013	6.1	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	1,00	R\$ 106,97	R\$ 132,15	R\$ 132,15
FDE	08.14.103	6.2	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	R\$ 616,74	R\$ 761,92	R\$ 761,92
FDE	08.13.001	6.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	6,00	R\$ 20,13	R\$ 24,87	R\$ 149,22
FDE	08.14.002	6.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	R\$ 76,65	R\$ 94,69	R\$ 189,38
FDE	08.14.045	6.5	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	R\$ 99,98	R\$ 123,52	R\$ 123,52
		6	ITEM 6 - SUB TOTAL					R\$ 1.356,19
		7	PINTURA					
CDHU	33.07.140	7.1	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	285,00	R\$ 4,23	R\$ 5,23	R\$ 1.490,55
FDE	15.02.061	7.2	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	M2	125,45	R\$ 22,90	R\$ 28,29	R\$ 3.548,98
FDE	15.03.009	7.3	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	61,90	R\$ 11,08	R\$ 13,69	R\$ 847,41
FDE	15.03.011	7.4	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	5,04	R\$ 54,49	R\$ 67,32	R\$ 339,29
FDE	15.04.082	7.5	TINTA LATEX PARA PISO	M2	208,15	R\$ 22,89	R\$ 28,28	R\$ 5.886,48
FDE	15.80.060	7.6	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	41,60	R\$ 16,10	R\$ 19,89	R\$ 827,42
FDE	15.80.018	7.7	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	1.189,71	R\$ 14,12	R\$ 17,44	R\$ 20.748,54
		7	ITEM 7 - SUB TOTAL					R\$ 33.688,67
		8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
FDE	16.06.066	8.1	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00	R\$ 27,87	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
CDHU	05.07.050	8.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO	M3	32,00	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$ 4.738,56
CDHU	55.01.020	8.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	354,62	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$ 6.571,11
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL					R\$ 13.375,47

TOTAL C/ BDI 23,54% R\$ 276.917,39

REFERÊNCIA: FDE JUL/2024; SINAPI JUN/2024; CDHU BOLETIM 194 MAIO/2024

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da manutenção.

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS
CREA: 5069952249



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – IX

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO	M2	2,00	R\$	R\$	R\$
SINAPI	90776	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	R\$	R\$	R\$
SINAPI	90778	1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$	R\$	R\$
FDE	04.50.001	1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL	M3	9,56	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.066	1.5	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO - S/REAPROV	M	28,00	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.061	1.6	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB -	M2	282,80	R\$	R\$	R\$
FDE	07.60.060	1.7	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	178,25	R\$	R\$	R\$
FDE	08.50.020	1.8	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	112,75	R\$	R\$	R\$
FDE	10.50.003	1.9	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$
		2	COBERTURA					
FDE	07.02.016	2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO RESISTENTE A	KG	285,00	R\$	R\$	R\$
FDE	07.03.137	2.2	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ	M2	504,54	R\$	R\$	R\$
FDE	07.04.034	2.3	CUMEEIRA AÇO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	29,80	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.007	2.4	LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	22,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.016	2.5	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	92,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.12.035	2.6	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	10,25	R\$	R\$	R\$
FDE	08.11.052	2.7	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	83,00	R\$	R\$	R\$
FDE	12.01.006	2.8	EMBOCO DESEMPENADO	M2	19,13	R\$	R\$	R\$
CDHU	16.12.060	2.9	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL	M2	46,93	R\$	R\$	R\$
FDE	11.02.040	2.10	IMPERMEABIL. EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE.	M2	11,20	R\$	R\$	R\$
		2	ITEM 2 - SUB TOTAL					R\$
		3	FORROS E DIVISÓRIAS					
FDE	10.01.049	3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
FDE	10.01.058	3.2	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M2	123,46	R\$	R\$	R\$
FDE	09.64.006	3.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
FDE	09.74.006	3.4	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
CDHU	14.30.410	3.5	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS,	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
		3	ITEM 3 - SUB TOTAL					R\$
		4	ESQUADRIAS					
CDHU	23.09.040	4.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
CDHU	28.01.040	4.2	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA	CJ	1,00	R\$	R\$	R\$
FDE	06.80.050	4.3	FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	5,00	R\$	R\$	R\$
		4	ITEM 4 - SUB TOTAL					R\$
		5	PISOS E REVESTIMENTOS					
FDE	13.50.001	5.1	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	5,44	R\$	R\$	R\$
FDE	01.01.001	5.2	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	21,00	R\$	R\$	R\$
FDE	01.02.001	5.3	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	11,31	R\$	R\$	R\$
FDE	01.06.001	5.4	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	13.01.006	5.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	16.80.016	5.6	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	16.80.013	5.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1.80CM E=6CM	M2	75,40	R\$	R\$	R\$
FDE	12.02.009	5.8	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	125,45	R\$	R\$	R\$
FDE	13.80.022	5.9	COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
FDE	12.02.036	5.10	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	1,99	R\$	R\$	R\$
		5	ITEM 5 - SUB TOTAL					R\$
		6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
FDE	08.60.013	6.1	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.14.103	6.2	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE	UN	1,00	R\$	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			1000L INCLUSIVE TAMPA					
FDE	08.13.001	6.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	6,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.14.002	6.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	R\$	R\$	R\$
FDE	08.14.045	6.5	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00	R\$	R\$	R\$
		6	ITEM 6 - SUB TOTAL					R\$
		7	PINTURA					
CDHU	33.07.140	7.1	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	285,00	R\$	R\$	R\$
FDE	15.02.061	7.2	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	125,45	R\$	R\$	R\$
FDE	15.03.009	7.3	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	61,90	R\$	R\$	R\$
FDE	15.03.011	7.4	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	5,04	R\$	R\$	R\$
FDE	15.04.082	7.5	TINTA LATEX PARA PISO	M2	208,15	R\$	R\$	R\$
FDE	15.80.060	7.6	ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	41,60	R\$	R\$	R\$
FDE	15.80.018	7.7	TINTA LATEX STANDARD INCLUSIVE PREPARO E RETOQUE DE MASSA NIVELADORA	M2	1.189,71	R\$	R\$	R\$
		7	ITEM 7 - SUB TOTAL					R\$
		8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
FDE	16.06.066	8.1	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00	R\$ 27,87	R\$ 34,43	R\$
CDHU	05.07.050	8.2	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO	M3	32,00	R\$ 119,86	R\$ 148,08	R\$
CDHU	55.01.020	8.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	354,62	R\$ 15,00	R\$ 18,53	R\$
		8	ITEM 8 - SUB TOTAL					R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – X1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Obras)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/24

ANEXO – X2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante